



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

CONTRATO N° 029/2024

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR PARA
CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE
OLINDA-PE.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana, com sede na Rua Romeu Jacobino Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, o Sr. PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.328.904-20, RG nº 2.789.105-4 / CBMPE, residente e domiciliado na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado MONALISA FERNANDES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade nº 46.044.793 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 383398238-81, residente e domiciliada a cidade de Olinda-PE, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

Rua Romeu Jacobina, s/n.º – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.

Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário de Gestão Urbana - SGU/PMO
Mat. 72289-8



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação de um assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento de Compras da Secretaria de Gestão Urbana do município de Olinda-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE

A presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação em razão de valor, conforme o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de contratação de serviços administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato, bem como, o prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 (um) de outubro de 2024 a 01 (um) de outubro de 2025, renovável por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 28001

Programa: 7052

Ação: 8041

Subação: 001

Rua Romeu Jacobina, s/n.º – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.

Pedro Henrique Sá Melo Araújo de Amorim
Secretário de Gestão Urbana - SGUPMO
Mai.: 72289-8



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Conforme tabela de referência, o valor máximo para a remuneração da profissional será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE TRABALHO

Os agentes operacionais irão trabalhar diariamente, com carga horária semanal de 40h, a serem distribuídas conforme conveniência da administração pública, de acordo com escala e cronograma disponibilizado pela Diretoria Administrativa Financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá corrigir erros, defeitos ou vícios identificados pela fiscalização do contrato que impossibilitem o bom funcionamento do serviço contratado;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A profissional contratada fica sob fiscalização e monitoramento da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Gestão Urbana.

Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante

Rua Romeu Jacobina, s/n.º – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.

[Signature]
Pedro Henrique Campanha Muijo de Amorim
Secretário de Gestão Urbana - SGUPMO
Msc: 72289-3

[Signature]



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

Caberá também a fiscalização, o atesto aos serviços, bem como as solicitações de pagamentos, de supressões ou de suspenções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, acompanhando e se responsabilizando pelo fornecimento dos materiais locados, manutenção e substituição;

Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, materiais instalados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua Romeu Jacobina, s/n.º – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.

[Signature]
Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário de Gestão Urbana - SGU/PMO
Mat.: 72289-8

WJF



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução dos serviços;

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

Informar a fiscalização por escrito todos os representantes ou prepostos da Empresa que terão qualquer tipo de vinculação com a execução dos serviços.

Sanar, corrigir, eventuais falhas ou erros verificados na execução de serviços, durante ou após, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas, no Rua Romeu Jacobina, s/n.º – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.

Pedro Henrique Campaio Araújo de Andrade
Secretário de Gestão Urbana - SGUP/Urb
[Signature]

mf



prazo de 72 horas, inclusive substituindo materiais fornecidos que eventualmente não atenderem as especificações técnicas exigidas para os tipos de equipamentos;

Fornecer os serviços e materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no termo de referência;

Repor os serviços e materiais que apresentarem dano, em decorrência do transporte e quaisquer outros motivos e substituí-los no prazo estabelecido neste TR, a partir da notificação do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, bem como seguros, decorrentes da execução dos serviços do termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua Romeu Jacobina, s/n.º – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.

Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário de Gestão Urbana - SGU/PMO
Mat. 72289-8

mf



Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

O gestor do contrato, designado para fiscalizar este instrumento, será o responsável pelo acompanhamento do trabalho da Contratada, devendo todas as decisões, documentação técnica serem homologadas por este;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato ou servidor designado por ele;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria de Gestão Urbana.

A Secretaria de Gestão Urbana se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas

Rua Romeu Jacobina, s/n.º – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.

Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário de Gestão Urbana - SGUPMO
Mat. 72289-8



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644$$

Rua Romeu Jacobina, s/n.º – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.

Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário de Gestão Urbana - SGU/PMO
Mat: 72293-8



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

365

365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES

Os preços registrados não poderão sofrer reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olinda/PE, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Olinda, 01 de outubro de 2024.

Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim
Secretário de Gestão Urbana - SGU/PMO
Mat.: 72289-8

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM

SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA

Contratante

Rua Romeu Jacobina, s/n, ° – Ouro Preto – Olinda / PE CEP: 53.370-800 - Fone: (81) 3429-0866.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria de Gestão Urbana

monalisa fernandes

MONALISA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF/MF

2.

NOME:

CPF/MF:

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato n° 029/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 75, II cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE**, tornando público a contratada **MONALISA FERNANDES**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade n° 46.044.793 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 383398238-81, residente e domiciliada a cidade de Olinda-PE, perfazendo o valor contratual total de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025. Assinam o contrato o Sr.º **PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM**, Secretário de Gestão Urbana e a Sraº **MONALISA FERNANDES** como contratada.

Olinda, 09 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:E91E6806